

## Editais ProEx- Procedimentos para implementação de bolsas de extensão

### **PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

As orientações a seguir têm o intuito de apresentar os procedimentos necessários para a seleção e indicação de bolsistas no âmbito das atividades de extensão participantes dos editais lançados pela Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) da UFSCar. Tais instruções estão alinhadas com a legislação federal, em especial o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, respeitando, ainda, as normas do Subprograma de Bolsas de Extensão da Universidade.

Em caso de dúvidas, o(a) coordenador(a) da atividade de extensão poderá utilizar o seguinte canal de comunicação junto à ProEx:  
**E-mail:** [deafcpoex@ufscar.br](mailto:deafcpoex@ufscar.br)

A bolsa de extensão tem valor mensal de **R\$ 700,00** e prevê dedicação de **12 horas semanais** do(a) bolsista à atividade de extensão.

#### **1. PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**1.1** A realização de processo de seleção de bolsistas de extensão é exigida pela legislação federal, em especial pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010. As normativas pertinentes estão disponíveis para consulta em: [<https://www.proex.ufscar.br/documentos>](https://www.proex.ufscar.br/documentos).

**1.2** A condução do processo de seleção do(a) bolsista compete ao(à) coordenador(a) da atividade de extensão contemplada com bolsas nos editais da ProEx. Para tanto, exige-se a realização de processo seletivo simplificado que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- **Divulgação pública** do processo seletivo, utilizando canais como redes sociais, listas de e-mails, canais de comunicação dos Departamentos ou da Universidade, entre outros, conforme pertinente.
- **Indicação clara das informações do processo**, tais como:
  1. Período de inscrição;
  2. Requisitos para habilitação dos(as) candidatos(as);
  3. Perfil desejado e critérios de seleção;
  4. Informações e documentos necessários para inscrição;

## Editais ProEx- Procedimentos para implementação de bolsas de extensão

### 5. Forma de realização da inscrição.

- Após a análise do perfil dos(as) inscritos(as), conforme os procedimentos e critérios definidos, compete ao(a) coordenador(a) da atividade de extensão elaborar documento indicando o(a) bolsista selecionado(a), com **justificativa circunstanciada da escolha**.
- **Divulgação pública** do nome do(a) candidato(a) selecionado(a).
- **Registro e guarda da documentação comprobatória** do processo seletivo realizado. O(a) coordenador(a) deverá manter o registro do processo efetuado por meio da inserção da documentação comprobatória no processo SEI referente à atividade de extensão (cujo número consta no sistema ProExWeb).

**1.3** Recomenda-se que o processo de seleção priorize estudantes ingressantes pelo Programa de Ações Afirmativas ou participantes do Programa de Assistência Estudantil da UFSCar.

**1.4** É vedada a concessão de bolsas de extensão a cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a) coordenador(a) da atividade de extensão, conforme o artigo 31 da Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016.

## 2. INCLUSÃO DO(A) BOLSISTA NO SISTEMA PROEXWEB

**2.1** A implementação da bolsa ocorre após o preenchimento dos dados do(a) bolsista pelo(a) coordenador(a) da atividade de extensão, na área da proposta no sistema ProExWeb, e o consequente aceite do(a) bolsista, dentro do prazo estabelecido, que é até o **dia 20 do primeiro mês de vigência da bolsa**.

**2.2** O pagamento da bolsa de extensão ocorre, regularmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução das atividades, podendo, **em situações excepcionais**, sofrer alterações em seu cronograma em razão da **programação orçamentária e financeira da UFSCar**.

**2.3** O(A) coordenador(a) deverá acessar sua atividade de extensão no ProExWeb e clicar no link “**Bolsistas ProEx**”. Em seguida, clicar em “**Inserir**” e selecionar o(a) bolsista por meio do link “**Buscar**”.

O sistema ProExWeb é integrado ao SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica), e somente alunos(as) regularmente matriculados(as) serão apresentados. Caso o(a) aluno(a) selecionado(a) não seja encontrado(a), deve-se verificar se sua situação acadêmica está regular junto à UFSCar.

## Editais ProEx- Procedimentos para implementação de bolsas de extensão

**2.4** Após essa etapa, o(a) coordenador(a) deverá inserir o plano de trabalho do(a) bolsista, confirmar o termo de aceite do(a) orientador(a) e, por fim, selecionar a opção “Enviar”.

**2.5** Concluída a etapa anterior, o(a) coordenador(a) deverá informar o(a) bolsista para que este(a) acesse o ProExWeb com seu RA e senha, conforme instruções do item 3.

**2.6** Para suspensão ou substituição do(a) bolsista, os mesmos procedimentos devem ser seguidos. Essas operações, assim como as indicadas na etapa 3, também devem ser concluídas até o dia 20 de cada mês.

**2.7** Não serão concedidas bolsas de extensão a estudantes beneficiários(as) de outras bolsas acadêmicas (inclusive aquelas recebidas por meio de fundação de apoio à UFSCar), exceto bolsas socioassistenciais. O(A) estudante que, porventura, receber bolsa indevida deverá providenciar o resarcimento imediato à UFSCar. Em casos de irregularidade, o(a) coordenador(a) da atividade é responsável pela desvinculação da bolsa no sistema ProExWeb.

**2.8** Esclarece-se que o pagamento da bolsa não gera vínculo empregatício, conforme a Resolução CoEx nº 03/2016, de 17 de março de 2016, e a Lei nº 8.958/1994.

## 3. CONFIRMAÇÃO DA BOLSA NO SISTEMA PROEXWEB PELO(A) BOLSISTA

**3.1** A confirmação da bolsa pelo(a) aluno(a) é a etapa final do processo de indicação. Somente após sua conclusão, que deve ocorrer até o dia 20 do primeiro mês de vigência, o(a) estudante fará jus à bolsa de extensão.

**3.2** Confirmações realizadas após o dia 20 resultarão na perda da bolsa referente ao mês. Não há pagamento retroativo.

**3.3** No sistema, o(a) bolsista deverá conferir as informações, confirmar o plano de trabalho, aceitar o termo de compromisso e, em seguida, selecionar a opção “Enviar”.

**3.4** A partir de 2026, a **Resolução Normativa CoAd nº 9 (2119939)** estabelece a obrigatoriedade da utilização de **chave Pix vinculada ao CPF** para pagamentos a pessoas físicas, incluindo bolsas de extensão.

## Editais ProEx- Procedimentos para implementação de bolsas de extensão

### 4. MODELO DE EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

**4.1** O modelo a seguir é apenas sugestão e poderá ser adaptado conforme as necessidades da coordenação da atividade de extensão, respeitando o Decreto nº 7.416/2010 e as normas do Subprograma de Bolsas de Extensão da UFSCar.

---

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO**

Por meio deste instrumento, torna-se público o processo de seleção de **01 (um)** bolsista de extensão para atuar na Atividade de Extensão **[Nome da Atividade]**, sob coordenação de **[Nome do(a) Coordenador(a)]**.

A bolsa refere-se ao período de **[informar período aprovado no ProExWeb]**, no valor mensal de **R\$ 700,00**, com dedicação de **12 horas semanais**.

O pagamento da bolsa não gera vínculo empregatício, conforme a Resolução CoEx nº 03/2016 e a Lei nº 8.958/1994.

#### **Requisitos para inscrição:**

- Não ser beneficiário(a) de outras bolsas acadêmicas, exceto bolsas socioassistenciais;
- Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSCar;
- Apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- Ter disponibilidade para cumprir as atividades previstas;
- [Outros requisitos, se houver].

#### **Etapas do processo seletivo:**

- Etapa 1:
- Etapa 2:

#### **Critérios de seleção:**

- Critério 1:
- Critério 2:

A inscrição deverá ser realizada por meio de **[indicar o canal]**, até o dia **[data]**, mediante envio dos seguintes documentos: **[listar documentos]**.



## Editais ProEx- Procedimentos para implementação de bolsas de extensão

O resultado final será divulgado em **[data]**, por meio de **[canal de divulgação]**.

### Implementação da Bolsa de Extensão

A partir de 2026, será obrigatória a utilização de **chave Pix vinculada ao CPF** para pagamentos realizados pela UFSCar. O(A) aluno(a) selecionado(a) deverá regularizar sua chave Pix antes da confirmação do aceite da bolsa.

A confirmação da bolsa de extensão no sistema ProExWeb deve ocorrer até o dia 20 do primeiro mês de vigência. Confirmações posteriores acarretam perda da bolsa do mês, sem pagamento retroativo.

A confirmação se dá por meio do sistema **ProExWeb**, [www.proexweb.ufscar.br](http://www.proexweb.ufscar.br), conforme as etapas a seguir:

- Acessar o sistema ProExWeb, utilizando o mesmo usuário e senha dos demais sistemas institucionais da UFSCar (tais como SIGA e SAGUI);
- Selecionar a opção indicada no menu principal (**“Formulário do Bolsista ProEx”**) e, em seguida, selecionar a atividade no qual o(a) aluno(a) participará;
- Conferir as informações cadastrais (especialmente telefone), ler atentamente o plano de trabalho e as exigências da bolsa e, estando de acordo, selecionar a opção de aceite, gravar e enviar.

O pagamento da bolsa de extensão ocorre, regularmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução das atividades, podendo, em situações excepcionais, sofrer alterações em seu cronograma em razão da programação orçamentária e financeira da UFSCar.